



20.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

20.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

20.1.6 Antes do aviso oficial do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

20.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

20.1.8 A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

20.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta CONCORRENCIA PÚBLICA – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a CPL providenciará sua destruição.

20.1.10. Fica proibida a captação de imagem por fotos ou qualquer tipo de gravação dos Planos de Comunicação Publicitária, a fim de garantir sigilo.

20.2 A **PRIMEIRA SESSÃO** pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 4.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 9.1 deste Edital;

b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

20.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela CPL se não:

a) estiver identificado;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante **antes da abertura do Invólucro nº 2;**

c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

d) estiver acondicionado em invólucro diferente do fornecido.

20.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 20.2.1, a CPL não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

20.2.2 A primeira sessão prosseguirá com os seguintes procedimentos básicos:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para rubricar e examinar, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;





e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão por meio eletrônico (email), ou por contato telefônico ou por publicação nos mesmos meios de divulgação.

20.2.2.1 A CPL, antes do procedimento previsto na alínea "b" do subitem 20.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

20.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº1 e nº3, a CPL e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a CPL desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.3 A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

20.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CPL.

20.2.5 Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela CPL na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 20.2.6 e seguintes. Caso contrário a CPL divulgará o resultado das decisões na forma do item 22, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

20.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise e julgamento individualizados, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à CPL, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações individualizadas e médias dos quesitos, e de justificativa escrita individualizada por integrante da Subcomissão das razões que as fundamentaram em cada quesito, conforme o modelo disponibilizado no Anexo III;

d) encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise e julgamento individualizados, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à CPL, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e média dos quesitos, e de justificativa escrita individualizada dos subquesitos com as razões que as fundamentaram em cada caso.

20.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea "a" do subitem 13.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.





20.2.6.1.2 Se, após a análise de recursos, a proposta inicialmente desclassificada retornar ao certame, deverá ser aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993, desta feita referentes apenas e tão somente à proposta, às pontuações e justificativas lançadas.

20.2.7 As planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do subitem 20.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações e justificativas de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante, bem como a média obtida, e as pontuações e justificativas escritas de cada membro da Subcomissão Técnica para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante, bem como a média obtida.

20.3 SEGUNDA SESSÃO: Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a CPL convocará as licitantes, na forma do item 22 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- abrir os Invólucros nº 2;
- cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

20.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela CPL.

20.4 TERCEIRA SESSÃO: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes, na forma do item 22 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 22 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.





20.5 QUARTA SESSÃO: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
 - e.1) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 22 deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
 - e.2) que será publicado na forma do item 22 deste Edital o nome das 5 (cinco) licitantes vencedoras desta CONCORRENCIA PÚBLICA, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE, encaminhará para homologação de seus Ordenadores o resultado desta CONCORRENCIA PÚBLICA e, a quem caberá aprovar a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras.

22. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

22.1 A juízo da CPL, todas as decisões referentes a esta CONCORRENCIA PÚBLICA poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial de GRANJA é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Eventuais recursos referentes à presente CONCORRENCIA PÚBLICA deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Secretaria, por intermédio da CPL, e deverão ser protocolados no endereço mencionado no subitem 7.2.

23.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

23.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente





instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a Secretária/Ordenador, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

23.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

23.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta CONCORRENCIA PÚBLICA, em local e horário a serem indicados pela CPL.

23.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL – motivadamente e se houver interesse pelo Poder Executivo Municipal – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

24. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 O valor do contrato resultante desta CONCORRENCIA PÚBLICA está estimado em **R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS)**, pelos primeiros 12 (doze) meses, e será executada de acordo com o previsto no subitem 3.2 deste Edital.

24.2 Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2021, estão consignados nas dotações orçamentárias, conforme Anexo V deste EDITAL.

24.3 Se o Poder Executivo do Município de GRANJA optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

25. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS E CONTRATUAIS

25.1 As licitantes vencedoras terão o prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo V deste Edital, e o prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 26 deste Edital.

25.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do Poder Executivo Municipal, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pelas respectivas vencedoras.

25.1.1.1 Se as licitantes vencedoras não comparecerem, nos prazos estipulados para assinar os respectivos contratos e ou apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o Poder Executivo Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar os contratos e ou apresentar a garantia, ou revogar esta CONCORRENCIA PÚBLICA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

25.1.2 Antes da celebração do contrato o Poder Executivo Municipal efetuará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de GRANJA, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União, objetivando averiguar se há algum tipo de impedimento para a contratação.

25.2 Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Edital terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.





25.2.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.3 O Poder Executivo Municipal poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos contratos a serem firmados entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Poder Executivo Municipal, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

25.5 À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos contratos a serem firmados com as mesmas.

25.6 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

25.7 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

25.8 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao Poder Executivo Municipal sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

25.9 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta CONCORRENCIA PÚBLICA, que envolva o nome do Poder Executivo Municipal, se houver expressa autorização.

25.10 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente CONCORRENCIA PÚBLICA para qualquer operação financeira.

25.11 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta CONCORRENCIA PÚBLICA e em vigência o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de GRANJA, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º, *caput* e § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

25.12 O Poder Executivo Municipal avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo V).

25.13 A contratada centralizará o comando da publicidade, objeto desta licitação, em GRANJA, onde, para esse fim, manterá sede, escritório, sucursal ou equipe disponível.

25.13.1 A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros municípios ou Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

25.13.2 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui, disponível na GRANJA, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao Município de GRANJA, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais: a) um na área de atendimento; b) um na área de planejamento; c) um na área de criação; d) um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica; e) um na área de mídia.





25.14 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta CONCORRENCIA PÚBLICA.

26. GARANTIA

26.1 Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia, em favor do Poder Executivo Municipal, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor máximo do contrato, assim entendido o valor máximo desta licitação, que corresponde a **R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

26.2 Se a licitante optar pela caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta corrente aberta pela CONTRATANTE em agência bancária a ser determinada pela CONTRATADA.

26.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar o Poder Executivo Municipal como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Poder Executivo do Município de GRANJA.

26.4 A fiança bancária será formalizada por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante.

26.4.1 A carta de fiança deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Poder Executivo Municipal, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

26.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a Secretaria recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

27. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas legais específicas sobre eles, objeto da presente licitação especialmente a Lei Federal nº 12.232/2010, a Lei Federal nº 4.680/65 e os Decretos Federais nº 57.690/66 e 4.563/02, bem como as demais normas da legislação publicitárias em vigor.





27.2 Somente pessoas físicas e jurídicas previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de GRANJA poderão fornecer à contratada, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução dos serviços, objeto da presente licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº12.232/2010.

27.3 O fornecimento de bens ou serviços especializados, a que se refere o subitem anterior, exigirá sempre a apresentação pela contratada a contratante, de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas cadastradas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, conforme o artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº12.232/2010.

27.4 Sempre que a produção tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor global do contrato, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em Invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Federal nº12.232/2010.

27.5 Não havendo, entre as empresas cadastradas, uma que possa atender a demanda, a contratada poderá apresentar orçamentos de empresas não cadastradas, mediante prévia e expressa justificativa, ficando a critério do contratante a aceitação ou não.

27.6 Os custos e despesas de produção e veiculação apresentados ao contratante, para pagamento, deverão ser acompanhados dos orçamentos, da demonstração do valor devido ao fornecedor ou veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos correspondentes, bem como do relatório de checagem de veiculação, sempre que possível.

27.7 O objeto da presente licitação somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidade o contratante:

a) se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da data de recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, poderá determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

27.8 As contratadas estão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

27.9 Considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade de sua execução.

28. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

28.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo V), consoante os preços estabelecidos em suas Propostas de Preços.

28.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo V).





29. FISCALIZAÇÃO

29.1 O Poder Executivo Municipal indicará um Fiscal titular e um suplente para executar a fiscalização dos contratos resultantes desta CONCORRENCIA PÚBLICA e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços, que terão poderes, dentre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo V).

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 24.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

30.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 25.1.1.

30.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pelo Poder Executivo Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo V).

31. VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

31.1 É vedada a prestação de serviços por familiar de agente público vinculado ao Poder Executivo do Município de GRANJA, por intermédio das empresas contratadas.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRENCIA PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos documentos de Habilitação.

32.1.1 A CPL ou autoridade superior deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

32.2 A CPL, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta CONCORRENCIA PÚBLICA.

32.2.1 A CPL deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

32.3 Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se o Poder Executivo Municipal tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

32.3.1 Se ocorrer a desclassificação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, o Poder Executivo Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta CONCORRENCIA PÚBLICA.





32.4 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado não for prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o Poder Executivo Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta CONCORRENCIA PÚBLICA, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

32.5 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Poder Executivo Municipal.

32.5.1 O Poder Executivo Municipal reserva-se ao direito de verificar se a qualificação do profissional substituído é equivalente ou superior à do substituído, aprovando em seguida a substituição, se for o caso.

32.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

32.7 A CPL e a Subcomissão Técnica poderão, no interesse do Poder Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta CONCORRENCIA PÚBLICA, bem como o sigilo acerca da identidade do proponente, nos termos art. 6º, incisos XII e XIII, art. 9º, §1º e art. 11, todos da Lei Federal nº 12.232/2010.

32.8 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Poder Executivo Municipal comunicará os fatos verificados à Procuradoria-Geral do Município e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

32.9 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

32.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta CONCORRENCIA PÚBLICA será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.11 O Poder Executivo Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

32.12 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas, a CPL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

32.13 Correrão por conta do Poder Executivo Municipal as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.





32.14 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de GRANJA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33. Constituem parte integrante deste certame, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Briefing;
- b) Anexo II - Modelo de Procuração;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV–A - Proposta de Preços Sujeitos a Valoração;
- e) Anexo IV–B - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo IV–C - Declaração de Compromisso;
- g) Anexo V - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade no MTE – art. 7º, XXXIII, da CF;
- i) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- j) Anexo VIII - Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital;
- k) Anexo IX – Modelo de planilha de julgamento pela Subcomissão Técnica.

GRANJA, 26 de MARÇO de 2021.

William Rocha Costa

WILIAM ROCHA COSTA
PRESIDENTE DA CPL

32.14 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de GRANJA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33. Constituem parte integrante deste certame, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Briefing;
- b) Anexo II - Modelo de Procuração;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV–A - Proposta de Preços Sujeitos a Valoração;
- e) Anexo IV–B - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo IV–C - Declaração de Compromisso;
- g) Anexo V - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade no MTE – art. 7º, XXXIII, da CF;
- i) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- j) Anexo VIII - Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital;
- k) Anexo IX – Modelo de planilha de julgamento pela Subcomissão Técnica.

GRANJA, 26 de MARÇO de 2021.

WILIAM ROCHA COSTA
PRESIDENTE DA CPL





ANEXO I

BRIEFING (PROJETO BÁSICO)

O Cliente - Definição

O cliente é a Prefeitura Municipal de Granja/CE

Características do Cliente

A Prefeitura Municipal de Granja/CE constitui o Poder Executivo do Município de Granja e compreende todas as Secretarias da Administração Direta; observadas as disposições do Edital de Concorrência.

A Prefeitura Municipal de Granja tem como principal compromisso o desenvolvimento econômico e social. Por isso, prioriza a geração de emprego e renda, com incentivo nas áreas do turismo e da indústria, e com uma constante campanha de captação de investimentos do setor privado nacional e internacional.

A nova gestão que assumiu a Prefeitura no dia 01/01/21 entrou firmando um compromisso de fazer mais e melhor para a população, investindo principalmente na geração de emprego e renda, incentivando o empreendedorismo e valorizando os trabalhadores rurais, com foco na agricultura familiar que possui grande importância para o crescimento da cidade como um todo.

Neste momento que ainda enfrentamos a pandemia, o desafio principal é de imunizar toda a população e apoiar os granjenses para que seja possível fazer com que a cidade volte a crescer, alcançando assim o posto de referência para a região noroeste do estado.

Neste sentido, é preciso estabelecer uma nova diretriz de ação, e trabalhar em parceria com a sociedade e em respeito às questões locais, para que se alcance o desenvolvimento de maneira integrada.

Isso implica em consolidar parcerias, com total transparência, com os mais diversos setores da sociedade, com os empreendedores locais e com entidades do terceiro setor.

É preciso planejar, adotar posturas mais inovadoras de gestão, trabalhar as competências internas e renovar os métodos de trabalho da máquina pública, com investimentos na requalificação, profissionalização e valorização dos servidores.

Trata-se, enfim, de implantar um novo jeito de governar, com mais diálogo, maior transparência e total respeito à sociedade, aos contratos e à coisa pública.

(88) 3624.1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80





A publicidade dos atos de governo é, portanto, um dos pressupostos básicos para o exercício de direitos fundamentais pela sociedade. Neste espectro se enquadram, por exemplo, a gratuidade dos serviços públicos essenciais e a consecução de campanhas preventivas, educativas, orientativas, entre outras. Assim, a publicidade oficial para divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas promovidas pela máquina pública se configura em uma obrigação do administrador e num direito do cidadão.

Características do Município:

Granja é um município brasileiro localizado na região noroeste do estado do Ceará. Situa-se a 332 km da capital Fortaleza, tendo como principal acesso a BR 222. A cidade constitui um dos mais importantes centros populacionais e econômicos da região noroeste. É conhecida como a "Cidade das Carnaúbas", pelo importância cultural e econômica da árvore para o município.

Granja possui uma área de 2 697,202 km², e uma população de 54.610 habitantes de acordo com estimativa do Anuário do Ceará, (<https://www.anuariodoceara.com.br/cidades/granja/>). Pelo Censo de 2010, a população se divide quase que metade a metade entre moradores da zona urbana e rural.

Dividida em 7 distritos, Granja(sede), Parazinho, Adrianópolis, Ibuguassu, Pessoa Anta, Sambaíba e Timonha, o município é um dos mais antigos do estado.

Na economia, Granja ocupa a 55ª posição no ranking de PIB entre as cidades cearenses, com um total de 367.675.690 reais, em dados de 2017. Na ordem de contribuição para o PIB estão o serviço público, seguido pelos serviços privados, a agropecuária e a indústria.

Granja é um município brasileiro localizado na região noroeste do estado do Ceará. Situa-se a 332 km da capital Fortaleza, tendo como principal acesso a BR 222. A cidade constitui um dos mais importantes centros populacionais e econômicos da região noroeste. É conhecida como a "Cidade das Carnaúbas", pelo importância cultural e econômica da árvore para o município.

No que diz respeito à agricultura, destaca-se a cultura de subsistência. Já na pecuária, destaca-se a criação de bovinos, ovinos, caprinos e suínos. O extrativismo vegetal também é importante para a economia da região, com fabricação de carvão, produção de madeiras diversas, além das atividades com oiticica e carnaúba.

A prefeitura possui um portal informativo com serviços on-line (<https://granja.ce.gov.br/>) e os perfis nas redes sociais Facebook e Instagram onde as principais ações da gestão são divulgadas.

Dividida em 7 distritos, Granja(sede), Parazinho, Adrianópolis, Ibuguassu, Pessoa Anta, Sambaíba e Timonha, o município é um dos mais antigos do estado.

O Produto

A comunicação social da Prefeitura Municipal de Granja/CE abrange as ações de suporte na divulgação e publicidade da prestação de serviços públicos e das ações políticas visando o desenvolvimento econômico e social do Município. Os serviços, objeto desta comunicação, estão,





portanto, relacionados diretamente às atividades-fim compreendidas pelos serviços públicos e pelas ações político-institucionais que expressem o interesse coletivo da cidade.

As ações, por meio de campanhas e outros meios, estarão sempre vinculadas às atribuições de cada órgão solicitante e terão sempre objetivos de interesse público e de caráter educativo, informativo e de orientação.

O contato com a agência de propaganda contratada será feito pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial em conjunto com o órgão ou Secretaria solicitante.

O atendimento prestado pela Agência deverá ser feito por profissionais especializados, de acordo com o apresentado pela PROPOSTA TÉCNICA.

Frisa-se que o sucesso da comunicação está diretamente ligado ao talento e à competência dos profissionais que desenvolvem suas ações.

Por essa razão, é primordial que os profissionais destacados para atender venham a ser profundos conhecedores do funcionamento da Prefeitura e seus órgãos, em todas as suas características.

As ações, por meio de campanhas e outros meios, estarão sempre vinculadas às atribuições de cada órgão solicitante e terão sempre objetivos de interesse público e de caráter educativo, informativo e de orientação.

Objetivos da Comunicação

Diante dos diversos atributos culturais, históricos, econômicos e sociais, alguns apresentados nesse documento, outros que podem ser pesquisados nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Granja (site e redes sociais), aliado às conquistas da atual administração, esse briefing propõem o desenvolvimento de uma campanha que enalteça a cidade e seu povo, explorando valores da região e sua gente.

O intuito é trabalhar a construção de uma identidade renovada, recuperando a autoestima e o orgulho de ser granjense, através da força do trabalho, de cada um, do esforço coletivo e do sucesso alcançado, nas mais diversas esferas, por e para todos.

Os objetivos pretendidos pela comunicação a ser desenvolvida são:

- Fortalecer o orgulho do povo de Granja em relação à sua terra, sua cultura, sua história e suas conquistas.
- Apresentar símbolos/personagens da cidade, concretos ou abstratos, que representem os valores do povo de Granja.
- Enaltecer a capacidade produtiva da cidade, na indústria, agronegócio, comércio, serviços e cultura.





d) Citar as realizações da prefeitura sob a ótica dos benefícios gerados ao povo e ao desenvolvimento da cidade, como a melhoria da saúde, da educação, da economia, entre outras áreas.

A campanha deverá ter um posicionamento que possa demonstrar a força e crescimento do Município, modernidade e inovação, a localização estratégica, destacando as soluções que a gestão atual executa pautadas pelo diálogo e respeito.

- a) Fortalecer a percepção da marca de Granja;
- b) Posicionar a marca de Granja para os públicos definidos;
- c) Ampliar a divulgação da marca de Granja com eficiência;
- d) Destacar o potencial estratégico do Município de Granja para melhorar sua posição no ranking do estado do Ceará de escolha do público empresarial;
- e) Mostrar o cidadão granjense de forma diferenciada, como trabalhador, qualificado, respeitoso, defensor do meio ambiente, socialmente responsável. Granja só será atraente para os outros se for bom também para os seus habitantes. O melhor multiplicador da marca deve ser o cidadão granjense, feliz e orgulhoso.

Público-alvo

a) Fortalecer a percepção da marca de Granja;
População do município de Granja, empresas e investidores de capital nacional ou internacional que estejam em fase de prospecção, desenvolvimento, implantação e ampliação da capacidade produtiva, busca de novos portfólios de negócios em novos mercados;

Problema específico de comunicação

O cenário atual traz oportunidades históricas que marcam um novo ciclo de desenvolvimento para o município de Granja. É preciso preservar vidas, cuidar da saúde da população e apoiar os granjenses nesse momento delicado para que num futuro próximo a cidade volte a crescer e se desenvolver.

A comunicação terá papel preponderante nesse novo desafio, na busca de unir a população em torno do bem coletivo. No cuidado entre si e com o bem público, gerando a percepção de que tudo pertence a todos.





A partir desse trabalho de enaltecimento de si mesma, Granja, através dessa campanha, naturalmente deve atrair o olhar e o interesse de fora, especialmente de investidores institucionais, grandes corporações do setor produtivo, locais, nacionais e estrangeiras, para que Granja se torne um dos principais destinos de investimento do Estado do Ceará.

Paralelamente aos novos investimentos pretendidos, a Administração Municipal cuida de preparar adequadamente a nova infraestrutura requerida, com a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos, além da melhoria dos indicadores sociais, de educação e saúde.

Tudo isso faz parte de um esforço planejado, previsto no plano de governo que noroesteia as ações e decisões da administração. As vantagens competitivas que Granja oferece são diferenciais que devem agregar valor à imagem pretendida neste novo posicionamento:

Nova Forma de Gestão - pautada pela ética, transparência, exercício contínuo da democracia e respeito a todas as opiniões, buscando a convergência de esforços para construir o melhor resultado para as suas ações, em benefício do povo de Granja. É um novo jeito de governar, sintonizado com as necessidades de cada localidade de Granja.

Infraestrutura – Sempre em parceria com o Governo do Estado e Federal a administração busca, de forma coordenada, investimentos que permitam a melhoria das rodovias de acesso ao município, tal como BR-116 que atravessam Granja.

Diálogo – Saber ouvir para saber fazer mais e melhor. O diálogo foi uma característica marcante da campanha, que busca no entendimento a energia necessária para construir e formar o novo município de Granja. A prática do respeito a todas as opiniões guia a atual administração.

Compromisso – A campanha realizada no período eleitoral foi marcada pelo olho no olho, pela verdade e pela justiça. A palavra tem poder e o que foi dito será cumprido. Sempre de forma transparente e eficiente.

Respeito às raízes - Um trabalho de preservação de prédios, monumentos e símbolos históricos, como uma forma de resgate da memória e das conquistas obtidas ao longo do tempo.

Abrangência

Mídias segmentadas e focadas na própria cidade são preferenciais e serão valorizadas no plano de comunicação apresentado pela licitante.

Período da Campanha

A campanha deverá ter duração de 30 dias nos meses de escolha da própria licitante.

Verba referencial





Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

Licitação



A alocação de valores prevista para veiculação, produção, exposição ou distribuição da campanha tem como verba referencial a ser utilizada pela licitante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

Licitação

A alocação de valores prevista para veiculação, produção, exposição ou distribuição da campanha tem como verba referencial a ser utilizada pela licitante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

(88) 3624.1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80





ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa, com sede na Rua, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador do RG nº e do CPF/MF nº nos termos de seu Estatuto Social / Contrato Social, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº para representá-la na presente **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2021.03.18.01**, promovida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de GRANJA- CE, **OUTORGANDO-LHE** plenos poderes para prestar esclarecimentos, concordar, desistir, tomar deliberações, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar ao recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da CPL, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à plena participação de nossa empresa na presente licitação e tudo o mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

EMPRESA

A empresa
Estado de
pelo(a) Sr(a)
..... nos termos de seu Estatuto Social / Contrato Social, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr(a) portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome e função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal. Sua assinatura deverá estar devidamente reconhecida em cartório e deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário. Será aceita Escritura Pública, desde que com mesmo conteúdo.

Local e data

EMPRESA

Assinatura do representante legal
Nome e função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal. Sua assinatura deverá estar devidamente reconhecida em cartório e deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário. Será aceita Escritura Pública, desde que com mesmo conteúdo.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2021.03.18.01

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de GRANJA a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____ de _____ de 2021.

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome e função da pessoa que assina

Ref.: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2021.03.18.01

Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de GRANJA a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____ de _____ de 2021.

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome e função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



ANEXO IV-A

PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

A empresa, com sede na Rua, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo(a) Sr(ª)., portador do RG nº e do CPF/MF nº, apresenta a seguinte **PROPOSTA DE PREÇOS** para os serviços descritos no Edital de Licitação CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2021.03.18.01, de interesse da Secretaria de Governo da Prefeitura de GRANJA- CE (A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE):

- a) desconto, a ser concedido ao A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE, sobre o **valor fixo mensal (fee)** de até R\$ _____ (_____), referente a prestação de serviços permanentes de acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento da comunicação e marketing executados pela CONTRATADA: ___ % (___ por cento);
- b) desconto, a ser concedido ao Secretaria, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará: ___ % (___ por cento);
- c) honorários, a serem cobrados da Secretaria, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ___ % (___ por cento);
- d) honorários, a serem cobrados da Secretaria, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ___ % (___ por cento);
- e) honorários, a serem cobrados da Secretaria, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ___ % (___ por cento).

Não faremos *jus* a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

Não faremos *jus* a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo contratante, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a eventual contrato.

Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da abertura da proposta.

Local e data: _____

Empresa - Assinatura do representante legal/Nome e função da pessoa que assina _____





Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

Licitação



Obs. 1: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Obs. 2: Deverá ser apresentada juntamente os Anexos IV - B e IV - C.



Prefeitura
Granja

Licitação

Obs. 1: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Obs. 2: Deverá ser apresentada juntamente os Anexos IV - B e IV - C.





ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa, com sede na Rua, na cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o nº neste ato representada pelo(a) Sr(ª)., portador do RG nº e do CPF/MF nº, para fins do disposto no item 13.3 do Edital da **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2021.03.18.01**, de interesse da Secretaria da Prefeitura Municipal de GRANJA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa CONCORRENCIA PÚBLICA foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa CONCORRENCIA PÚBLICA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa CONCORRENCIA PÚBLICA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa CONCORRENCIA PÚBLICA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa CONCORRENCIA PÚBLICA quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa CONCORRENCIA PÚBLICA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa CONCORRENCIA PÚBLICA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa CONCORRENCIA PÚBLICA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do/a (órgão/entidade responsável pela licitação) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome, função, RG e CPF da pessoa que assina

Obs. 1: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Obs. 2: Esta Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços do Anexo IV – A.





ANEXO IV-C

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa, com sede na Rua, na cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o nº neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, para fins do disposto no item 14.4 do Edital da Edital da **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2021.03.18.01**, de interesse da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de GRANJA, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- a) compromete-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Secretaria as vantagens obtidas;
- b) os tributos e a totalidade dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa, sendo também de sua inteira responsabilidade, os custos com transporte e seguro;
- c) está ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato constante do Anexo V deste Edital;
- d) está ciente e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato constante do V deste Edital.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome e função da pessoa que assina

Obs. 1: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Obs. 2: Esta Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços do Anexo IV -

- A) a responsabilidade da empresa, sendo de sua inteira responsabilidade, os custos com transporte e seguro;
- c) está ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato constante do Anexo V deste Edital;
- d) está ciente e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato constante do V deste Edital.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome e função da pessoa que assina

Obs. 1: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANJA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA

Contrato nº/2019

O Município de GRANJA, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO**, sediada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, e a **empresa**, com sede em, na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato

representada, brasileiro, residente e domiciliado em, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2021.03.18.01-TP**, autorizado pelo ato homologatório constante da folha n.º do referido Processo, mediante os termos e condições a seguir estabelecidos. **FAZEM O**

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, da Lei Federal nº 4.680, de 18/06/1965, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações posteriores.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o **Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2021.03.18.01-TP**, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, bem como os documentos que tenham servido de base para o julgamento do certame supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OBEDIENTE A LEI 12.232/10, SENDO COMPREENDIDO COMO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE COM A FINALIDADE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA.**

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos





de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato; b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA; d) o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de GRANJA e suas secretarias interessadas.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 Os serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações-públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, não são objeto deste contrato.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4 A CONTRATADA, observado o disposto no item 3.2 e seus subitens do Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA que deu origem a este ajuste, atuará de acordo com solicitação do CONTRATANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no referido certame, tendo exclusividade em relação aos serviços previstos nesta Cláusula no transcorrer da vigência do contrato.

2.5 Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de GRANJA/CE., incluídas as secretarias interessadas sob coordenação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A soma das despesas a serem realizadas pela CONTRATADA com o objeto da CONCORRENCIA PÚBLICA que deu origem a este ajuste, nos primeiros 12 (doze) meses.





4.2 Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2021 estão consignados nas seguintes dotações orçamentárias do Município de GRANJA:

0501.04.122.0007.2.016.000 - 3.3.90.35.00.00 –

1201.12.368.0007.2.066.000 - 3.3.90.35.00.00 –

1301.10.122.0007.2.086.000 - 3.3.90.35.00.00 –

4.3 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em GRANJA, para esse fim, manterá sede, escritório, sucursal ou equipe disponível.

5.1.2.1A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outras cidades para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.2.2 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em GRANJA, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, representa pelos seguintes profissionais: a) um na área de atendimento; b) um na área de planejamento; c) um na área de criação; d) um nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica; e) um na área de mídia.

5.1.3 Realizar mediante disponibilidade de recursos pelo COTRATANTE, e quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da CONCORRENCIA PÚBLICA que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1 Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.





5.1.5.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre se conduzir na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.5.3.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar informações à CONTRATADA sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência deste contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse do Município de GRANJA/CE, para fins de conferir efetividade à norma contida no item 5.1.5.3 deste Edital.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da Cláusula Décima, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

- I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- II - somente apresentar cotações de preços de fornecedores, previamente cadastrados, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de GRANJA;
- III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação do responsável pelas informações (nome completo, RG e e-mail);
- VI - não havendo, entre as empresas cadastradas, uma que possa atender a demanda, a CONTRATADA poderá contratar empresa não cadastrada mediante prévia e expressa justificativa, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

5.1.7.2 O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao Gestor deste contrato.

5.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá: a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços, tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco centésimo por cento) do valor deste contrato; b) realizar





cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços independentemente de valor.

5.1.7.5 Cabe a CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 As disposições do subitem 5.1.7 a 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.8 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.8.1.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

5.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11 Apresentar ao CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5 da Cláusula Décima Primeira e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11.1 A CONTRATADA se obriga a apresentar novo estudo prévio ao CONTRATANTE sempre que houver alterações no tocante a meios, praças e veículos dos quais se revela possível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente.

5.1.12 Encaminhar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, sem ônus para esta, cópias das peças produzidas, nos seguintes formatos: a) TV e Cinema: uma cópia em DVD e/ou arquivos digitais; b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça; c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivos digitais; d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.

5.1.13 Manter arquivo da propaganda da CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas no decorrer da execução deste contrato.

5.1.13.1 O acesso ao arquivo virtual será feito exclusivamente pela agência contratada e o CONTRATANTE, reservada a este a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprovar.

